



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1956 a 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 52/57

INICIATIVA:

Amilcar Figliuzzi

HISTÓRICO:

Proíbe a colocação de postes de madeiras na cidade, no trecho compreendido entre a rua 25 de março ao final da rua Bernardo Horta e em todas aquelas travessias e perpendiculares com as ruas supra citadas.

AUTUAÇÃO

Aos vinte tres dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1957, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Eneck Moreira da Fraga

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M =

ANO : 1957

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº

52/57

INICIATIVA :- Vereador Amilcar Figliuzzi-PTB.

HISTÓRICO :- Proibe a colocação de postes de madeira na cidade, no trecho compreendido entre a Rua 25 de Março ao Final da rua Bernardo Horta e em todas aquelas transversais e perpendiculares com as ruas supracitadas.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que o seguem.

Ewerly Grandi Ribeiro
Secretaria

EGR/

PROJETO DE LEI Nº

52/57

Registrado e Autuado
19-9-57

19-9-57

Colt. Agg

J. J. J.

Único

Art. XX - Fica incluído no Código de Posturas Municipal, Lei nº 208, de 12 de dezembro de 1952, o seguinte parágrafo único ao Art. 23º:
- "Parágrafo Único - É proibida a colocação de postes de madeira na cidade, no trecho compreendido entre a Rua 25 de março ao final da rua Benarndo Horta e em todas aquelas transversais e perpendiculares com as ruas supracitadas."

JUSTIFICATIVA

O progresso da cidade exige providências de ordem estética que não podem ser mais adiadas.

Assim sendo, apresentamos este projeto que, por certo, receberá o apoio dos esclarecidos colegas.

S.S., 19 de setembro de 1957

Amilcar Figliuzzi

AMILCAR FIGLIUZZI I - Vereador

pelo PTB

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto aos senhores vereadores. -.-.-.-.-.

Cach. Itapemirim, 26 de setembro de 1957.

Quirino Augusto de Almeida
SECRETARIO DA CAMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Eduardo F. de Azevedo
Presidente da Câmara

Di. Comissão de Justiça

Em. 17-10-57

Eduardo F. de Azevedo

Os Votos da Comissão de Justiça por relatar o present. Projeto

Em 17-10-57

Leopoldo Antonio de Azevedo

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 52/57

--o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o--

Pede o projeto acima citado, a proibição de colocação de postes de madeira em alguns trechos da cidade.

Nada mais justo o que pede o nobre Edil. Mas esta Comissão não conhece o teor do contrato desta companhia com o Município e Estado, e por este motivo pede que se oficie ao Poder Executivo que nos remeta copia do contrato, não só para podermos dar o Parecer, como também servirá para casos futuros.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1957

Constantine Negrelli

Constantine Negrelli Relator

Luiz Roberto Filho

Luiz Roberto Filho

Aguarda-se a Resposta do Executivo

24-10-57

Ernesto

DATA	NUMERO
19/09/57	052/57
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquivo	6Pto-3/sem